



QUARTO TERMO ADITIVO Nº 054/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 185/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 29/10/2016 – AUTOS Nº 2016004343.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S, com sede na Avenida Paranaíba, nº 938, Sala 05, Setor Central, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.786/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Bráulio Ludovico Martins, inscrito no CPF sob o nº 547.563.401-72, por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo promover o **DECRÉSCIMO de valor e a prorrogação por mais 12 (doze) meses** na prestação de serviços nefrológicos, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, e demais obrigações constantes no **Item I da Cláusula II (DO OBJETO)**, e Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em 29/10/2016 – Contrato nº 185/2016, nos Autos 2016004343.

II.II – Em atendimento ao Ofício Circular nº 4/2019 – SES, encaminhado pela SCAGES, solicitando a reavaliação dos contratos, com fins a promover a redução dos mesmos, avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do **Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços**, sofrerá uma redução equivalente a R\$ 363.848,32 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), passando o valor total estimado de R\$ 1.827.881,92 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e

1/5



um reais e noventa e dois centavos) para a importância de R\$ 1.464.033,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e sessenta centavos), cujos preços unitários estão descritos no Termo de Referência – Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.III – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da necessidade dos serviços prestados, tendo em vista que são essenciais ao **Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG**.

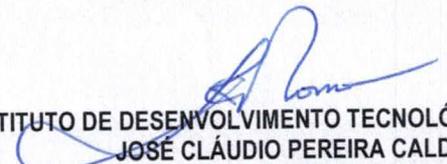
II.IV – O presente termo aditivo terá vigência até 27/10/2020.

III - DA RATIFICAÇÃO:

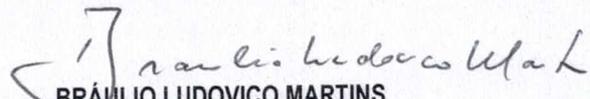
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


BRÁULIO LUDOVICO MARTINS
BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF/MF:

2ª _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 054/2019

Objeto: Pedido de Cotação Presencial nº 005/2016, Autos nº 2016004343, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços nefrológicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, visando o atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG:

LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS EM TRANPLANTES RENAIIS					
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTDE MENSAL ESTIMADA	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TRANSPLANTES RENAIIS INTERVIVOS	2	24	R\$5.073,52	R\$10.147,04	R\$121.764,48
TRANSPLANTES RENAIIS DOADOR CADÁVER	4	48	R\$6.598,49	R\$26.393,96	R\$316.727,52
CONSULTAS / PREPAROS	30	360	R\$107,46	R\$3.223,80	R\$38.685,60
CONSULTAS PÓS-TRANSPLANTE	300	3600	R\$107,46	R\$32.238,00	R\$386.856,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$72.002,80	R\$864.033,60

LOTE 04 - SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM ENFERMARIAS E CENTRO DE TERAPIA			
INTENSIVA - CTI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM ENFERMARIAS E CTI	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00



IDTECH

idtech.org.br

Folhas n° 320
Visão

LOTE 05 - SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM HEMODIÁLISE AMBULATORIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM HEMODIÁLISE AMBULATORIAL	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Disponibilizar todos os serviços médicos em nefrologia, diuturnamente, nos 07 (sete) dias da semana, para os pacientes pertencentes ao HGG;
2. Responder em até 24 (vinte e quatro) horas, no prontuário médico e por meio de esclarecimentos verbais, solicitações de pareceres nefrológicos requisitados pelo corpo clínico da instituição;
3. Consignar sempre que solicitado, ou julgar pertinente, orientações, indicações e ações clínicas em casos de nefropatias agudas/crônicas agudizadas, na tentativa prioritária de restabelecimento da função renal e do bem estar holístico do usuário;
4. Indicar e executar a modalidade tecnicamente adequada de Terapia Renal Substitutiva – TRS no Centro de Terapia Intensiva – CTI, enfermarias ou setor de hemodiálise ambulatorial do HGG para casos agudos/crônicos agudizados, os quais não restabeleceram função renal com medidas clínicas, de acordo com a capacidade operativa instalada na unidade;
5. Ofertar completa assistência aos pacientes, hospitalizados ou em atendimento ambulatorial, que perderam a função renal e/ou hepática e/ou pancreática, com o fito de apontar se há, ou não, indicação para implante renal e/ou hepático e/ou pancreático advindo de doadores vivos (exclusivo para rins/fígado) ou cadáveres. Havendo a referida indicação, adotar todas as medidas, clínicas, cirúrgicas e de diagnose para a preparação, execução e acompanhamento pós-cirúrgico, de acordo com a capacidade operativa instalada na unidade.

2 - QUALIFICAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve, em caráter obrigatório, possuir inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem como seu responsável técnico. Da mesma forma imperiosa, deve apresentar ampla comprovação de experiência, ou de seus integrantes, em prestação de serviços nefrológicos, sobretudo na casuística de preparos, execução e acompanhamento pós-cirúrgico relacionados aos transplantes renais e/ou hepáticos e/ou pancreáticos, para os quais serão exigidos os devidos credenciamentos junto ao Ministério da Saúde – MS.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir todas as diretrizes do Regimento Interno do Hospital Alberto Rassi – HGG, bem como seguir as orientações das diretorias da unidade;



Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

Propor ações de melhoria dos serviços prestados, bem como aqueles que não sejam afetos ao objeto contratual;

Executar o quantitativo de procedimentos apontados nos lotes 01, 04 e 05, sob demanda, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;

Zelar pela manutenção e conservação predial do Hospital Alberto Rassi – HGG, o qual será utilizado pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos do Hospital Alberto Rassi – HGG, os qual serão utilizados pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

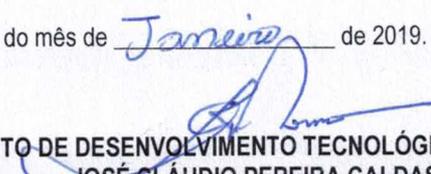
Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência da correta apresentação dos procedimentos executados pela empresa vencedora nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

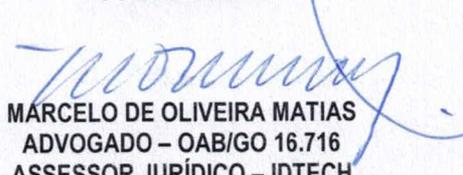
4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

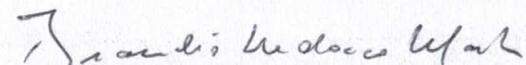
- Comunicar sobre a necessidade de realização dos transplantes, e demais serviços previstos neste termo.
- Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado;
- Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

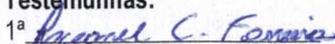
Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.

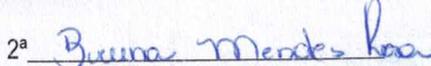

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MÁRCIO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


BRÁULIO LUDOVICO MARTINS
BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
CPF/MF: 000.308.091-93

2ª 
CPF/MF: 0057.32.331-36